

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 030/08-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos nº 003/2008, datada de 04.06.08, onde o então Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, propõe a instalação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba;

CONSIDERANDO os termos do art. 29, XXIII, e art. 92-A, da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 58, de 21.11.07, que decidiu pela criação da 2ª Vara de Direito da Comarca de Iranduba/AM;

CONSIDERANDO o voto do eminente relator, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, nos autos do Processo nº 244784/2008/PGJ;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 08 de agosto de 2008;

RESOLVE:

APROVAR a proposta de instalação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba/AM, de Entrância Intermediária, com as atribuições previstas no art. 65 da Lei Complementar Estadual nº 011/93.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2008.

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por substituição legal

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO

Relator